

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 16 de junho de 2020 às 08h03
Seleção de Notícias

UOL Notícias | BR

Patentes

| | |
|--|----------|
| Estudo da Ufam busca medicamentos livres de patentes para tratar covid-19 | 3 |
|--|----------|

NOTÍCIAS

Portal Imprensa | BR

Marco regulatório | INPI

| | |
|---|----------|
| INPI e CAS assinam Contrato de Cooperação Técnica formalizando colaboração para enfrentar o acúmulo de pedidos de patentes no Brasil | 5 |
|---|----------|

Folha do Estado Online | BA

Direitos Autorais

| | |
|---|----------|
| Ecad distribui R\$ 24 milhões para 14 mil artistas por músicas | 7 |
|---|----------|

Migalhas | BR

ABPI

| | |
|--|----------|
| Ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: quebra da "imparcialidade" | 8 |
|--|----------|

Propriedade Intelectual

| | |
|--------------------------------|-----------|
| MIGALHAS nº 4.872 | 13 |
|--------------------------------|-----------|

Estudo da Ufam busca medicamentos livres de patentes para tratar covid-19

NOTÍCIAS



Um estudo em andamento da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC) da Universidade Federal do Amazonas (Ufam) pretende apresentar uma série de medicamentos com patentes vencidas que podem ser utilizadas pela comunidade científica em pesquisas para o tratamento do novo coronavírus. A informação foi divulgada hoje pelo governo amazonense.



Segundo a coordenadora do grupo de pesquisa Gestão da Informação e do Conhecimento na Amazônia (Gica) da FIC, Célia Regina Simonetti Barbalho, diversas substâncias químicas empregadas contra os sintomas da covid-19 têm tecnologias protegidas por **patentes**. No entanto, a pesquisa quer encontrar e listar métodos de domínio público para o combate à pandemia.

"Sabemos que o direito de propriedade industrial existe por um determinado período de tempo e que, ao finalizar esse tempo, é permitido que qualquer pessoa possa empregar a tecnologia resguardada. É nesse nicho que seguem os estudos do Gica: uma investigação sobre as **patentes** vencidas, cujo conhecimento se encontra em domínio público e pode ser apropriado para o combate ao novo coronavírus", explicou.



O estudo conta com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas. Na primeira etapa, foram encontradas 1.329 **patentes** vencidas, inclusive para uso com a família do coronavírus. Da lista, 20,14% das **patentes** estão relacionadas a antivirais.

O estudo agora passará por uma análise mais profunda para dimensionar conhecimentos sobre as tecnologias disponíveis. Segundo Leonardo Silva, chefe do Departamento de Extensão Tecnológica e

Continuação: Estudo da Ufam busca medicamentos livres de patentes para tratar covid-19

Inovação da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, o estudo abre um viés de inovação importante.

"As pesquisas científicas correm contra o tempo na busca de uma solução segura para o tratamento do novo coronavírus, e esse estudo pode encurtar o tempo,

identificando medicamentos que já estão livres para uso no mercado. Nesse sentido, os softwares, as plataformas e outras ferramentas tecnológicas de busca de patentes tornam-se eficazes, na medida em que a rapidez da informação pode ajudar a salvar vidas", acredita Silva.

INPI e CAS assinam Contrato de Cooperação Técnica formalizando colaboração para enfrentar o acúmulo de pedidos de patentes no Brasil

Prova de conceito de um ano demonstra a utilidade da tecnologia da CAS e da organização humana para agilizar o exame de patentes

RIO DE JANEIRO e COLUMBUS, Ohio, 15 de junho de 2020/PRNewswire/ -- O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) do Brasil e a CAS, divisão da Sociedade Americana de Química, organização sem fins lucrativos que se especializa em soluções de informação científica, assinaram um Contrato de Cooperação Técnica formal em 4 de junho de 2020. O contrato é a culminação de mais de 18 meses de trabalho e colaboração entre as organizações para testar e otimizar a aplicação da tecnologia da CAS para agilizar o exame de patentes. A iniciativa reforça a estratégia do **INPI** para aumentar a eficiência e reduzir o tempo de exame de patentes através do uso de tecnologia, ajudando a superar o rápido aumento do volume de pedidos de patente e a complexidade vista no Brasil e no mundo nos últimos anos.

"Adotar novos métodos tecnológicos é uma estratégia fundamental para cumprir nosso compromisso de reduzir o acúmulo de pedidos de patentes no Brasil em 80% nos próximos dois anos", disse o presidente do **INPI**, Dr. Claudio Furtado. "A tecnologia única e a expertise que a CAS forneceu demonstram um impacto mensurável na eficiência de nossos examinadores. Estamos satisfeitos com o progresso até agora e ansiosos para aproveitar essa parceria para cumprir nosso objetivo".

"O exame em tempo útil dos pedidos de patentes é fundamental para encorajar a inovação global e o acúmulo de processos tem consequências comerciais e humanas muito reais", disse o presidente da CAS, Manuel Guzman. "Os órgãos de patente do mundo enfrentam dificuldades sem precedentes, porque o

volume de pedidos e a complexidade do processo continuam a crescer mais rapidamente do que os recursos disponíveis a eles. Assumimos o compromisso de fazer a parceria com o **INPI** e outros órgãos de patente no mundo, para ajudá-los a superar essas dificuldades, através do desenvolvimento de soluções personalizadas para acelerar os fluxos de trabalho no exame dos pedidos".

O método tecnológico da CAS combina pontuação por similaridade, classificação de fluxo de trabalho e recursos de exploração do espaço do conhecimento para revelar um conjunto confiável de arte anterior ou informações relevantes publicadas previamente sobre a inovação do objeto de estudo, o que agiliza o trabalho dos examinadores de patentes. "A equipe inovadora, progressiva, do **INPI** forneceu contribuição e colaboração extremamente valiosas nesse processo, para otimizar nossos algoritmos e nosso método", disse o diretor de produto da CAS, Tim Wahlberg. "O trabalho combinado das equipes até agora demonstra claramente que os algoritmos de treinamento, com nossa extensa coleção de dados organizados por humanos e com o aumento dos resultados de aprendizado de máquina com percepções humanas de nossa equipe de cientistas, é extremamente eficaz".

"Lidar com a pontualidade do processamento de pedidos no **INPI** é uma prioridade máxima para a função de exame", afirmou a diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados, Liane Elizabeth Caldeira Lage. "Avaliar novidades de inovações em química e todos os outros campos científicos é especialmente desafiador e esse método está se mostrando muito promissor para agilizar nosso trabalho nessas áreas".

Sobre o **INPI**

Continuação: INPI e CAS assinam Contrato de Cooperação Técnica formalizando colaboração para enfrentar o acúmulo de pedidos de patentes no Brasil

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) é o órgão oficial do governo responsável pelos direitos de Propriedade Industrial no Brasil, sendo uma autarquia federal do Ministério da Economia. As atribuições do **INPI** incluem: registro de marcas comerciais, concessões de patentes, averbações de **transferência** de tecnologia e contratos de franquia, registro de projetos industriais, registro de **indicações** geográficas, registro de programas de computador e registro de topografia de circuitos integrados. Visite o website do **INPI** em www.gov.br/inpi/E>.

Sobre a CAS

A CAS, divisão da Sociedade Americana de Química, que se especializa em soluções de informação científica, faz parcerias com organizações de pesquisa e desenvolvimento globalmente, para fornecer percepções práticas que as ajudam a planejar, inovar, proteger suas inovações e predizer a evolução de novos mercados e oportunidades. Pesquisadores científicos, profissionais de patente e líderes empresariais de todo o mundo contam com nossas soluções e serviços para orientar descobertas e estratégias. Com mais de 110 anos de experiência, ninguém sabe mais sobre informações científicas do que a CAS.

Ecad distribui R\$ 24 milhões para 14 mil artistas por músicas



O total repassado aponta um crescimento de 12,5%, na comparação com o valor distribuído no mesmo período em 2019.

Repasso indica um crescimento de 12,5% no valor distribuído em relação ao mesmo período em 2019

Crédito: Reprodução

Cerca de R\$ 24 milhões em **direitos** autorais foram distribuídos pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) por músicas tocadas durante o Carnaval neste ano.

Â

O montante foi liberado para cerca de 14 mil compositores e artistas, segundo informações da coluna Mônica Bergamo, da Folha de S.Paulo.

Â

Ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: quebra da "imparcialidade"



t



t

Em linhas gerais, a carta **patente** é um título de propriedade expedido pelo **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), por meio do qual se reconhecem direitos de propriedade e de uso exclusivo de determinada invenção ou modelo de utilidade. Na prática, concede-se um "privilegio temporário" a autores de inventos industriais (art. 5, XXIX, da CF).

De acordo com o art. 8º da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96), é patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

A própria lei especial prevê que, se a patente for concedida sem observância aos requisitos legais, o **INPI** ou qualquer pessoa com legítimo interesse pode propor ação de nulidade (art. 56 da LPI), que deverá tramitar na Justiça Federal (art. 109, I, da CF), em razão da participação do **INPI** (que, quando não for autor, intervirá no feito - o STJ encampou a tese do "litisconsórcio dinâmico"1).

Feita essa breve introdução, cabe analisar se, em ações de nulidade de patente concedida pelo **INPI** - e também de ato administrativo que indefere o pedido de patente -, o juiz poderia alargar a causa de pedir (investigando outra hipótese de invalidade), sob o argumento de que o "interesse público" inerente ao sistema de patentes transcende a esfera patrimonial dos litigantes.

A resposta é negativa.

Inicialmente, vale recordar os três elementos identificadores da demanda: partes, causa de pedir e pedido. Para fins do presente artigo, o que nos interessa é analisar os contornos da causa de pedir.

Como se sabe, na petição inicial, compete ao autor indicar a exposição dos fatos e dos fundamentos ju-

Continuação: Ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: quebra da "imparcialidade"



rídicos do pedido, que formam a causa de pedir (art. 319, III, do CPC).

De acordo com a doutrina, "compõem a causa de pedir o fato (causa remota) e o fundamento jurídico (causa próxima)"². Com efeito, a causa de pedir é o "fato ou o conjunto de fatos jurídicos (fatos da vida juridicizados pela incidência da hipótese normativa) e a relação jurídica, efeito daquele fato jurídico, trazidos pelo demandante como fundamento do seu pedido"³.

Nesse sentido, deve o autor demonstrar como os fatos elencados autorizam a produção do efeito jurídico perseguido (isto é, a incidência da hipótese normativa ao suporte fático concreto).

A pluralidade de fatos jurídicos pode configurar a chamada cumulação de demandas, o que é muito comum, por exemplo, em ações rescisórias (quando, em uma mesma ação, se pede a desconstituição da decisão com base em diferentes incisos do art. 966 do CPC).

A mesma lógica se aplica quando o **INPI** - ou eventual interessado - alega a nulidade da patente com base em hipóteses normativas distintas (art. 8º da LPI). Explica-se: quando o autor pede a nulidade da patente por ausência de atividade inventiva e falta de aplicação industrial, existem aí duas causas de pedir, que, inclusive, poderiam ensejar duas demandas distintas.

Convém lembrar que, até a citação, o autor pode adi-

abpi.empauta.com

tar ou alterar a causa de pedir. Depois do saneamento, somente com o consentimento do réu, assegurado o devido contraditório (art. 329, I e II, do CPC).

Ocorre que, apesar do expresso regramento legal, alguns magistrados federais estão alargando a causa de pedir em ações de nulidade e/ou de indeferimento de pedido patente, sob o argumento de que o interesse público inerente à discussão justificaria essa ampliação solipsita⁴.

Com todo o respeito, a prática não deve ser admitida.

Antes de avançar, vale registrar que na III Jornada de Direito Comercial, que aconteceu nos dias 06 e 07 de agosto de 2019 em Brasília, um Enunciado sobre a temática chegou a ser aprovado - ainda que de forma apertada - na comissão de estudos de propriedade intelectual. Porém, foi vetado na plenária, não produzindo, portanto, quaisquer efeitos (nem mesmo persuasivos).

O texto do Enunciado era o seguinte: "Em ação em que se discuta a validade de patente, o Juízo Federal deverá analisá-la como um todo, aplicando o direito à espécie, e não estando adstrito à fundamentação normativa apresentada pelas partes, diante da relevância econômica e social que norteia a sua concessão, que transcende a esfera patrimonial dos litigantes".

Pois bem, independentemente disso, algumas decisões judiciais vêm encampando a tese de que, "se a parte traz ao judiciário pedido de anulação de um ato administrativo, sustentando que o mesmo foi ilegal, ao analisar o referido ato, deve o juiz analisar TODOS os requisitos legais do mesmo"⁵.

Na mesma linha, afirma-se que, como o ato administrativo que defere ou indefere uma **patente** ostenta natureza vinculada, "o fato de o indeferimento de uma **patente** em esfera administrativa ter se dado apenas com base na inobservância de um dos requisitos não impede que o Judiciário, no exame de le-

Continuação: Ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: quebra da "imparcialidade"

galidade do ato administrativo, aprecie os demais requisitos exigidos na norma concernente (...). Não se pode olvidar o interesse público subjacente às causas que tem por objeto o deferimento de **patente** sobre invenção (...) aspecto que também é apto a afastar qualquer forma de limitação da apreciação pelo Judiciário quanto à observância dos requisitos legais exigidos para esse privilégio na exploração de criação industrial"⁶.

A argumentação é sedutora, mas não convence. Isso porque, não pode o Judiciário se imiscuir no tema, alargando ex officio a causa de pedir.

Primeiro, porque, ainda que a sindicabilidade judicial sobre atos administrativos vinculados seja mais intensa do que aquela relacionada aos atos discricionários - em razão da impossibilidade, nesse último caso, de reexame do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público -, mesmo no controle de atos vinculados o Poder Judiciário somente pode apreciar a legalidade do ato impugnado nos estritos limites da pretensão judicial.

Significa dizer que a caracterização do ato como "vinculado" não confere ao Poder Judiciário carta branca para apreciar aspectos formais ou materiais inerentes à atividade administrativa que não foram suscitados pelas partes na demanda. Até porque, há presunção de legalidade e legitimidade do ato administrativo, o que reforça o pensamento.

Segundo, porque a ampliação ex officio da causa de pedir viola o princípio da demanda, que prevê que o processo começa por iniciativa da parte, a quem cabe delimitar as questões de fato e de direito (art. 2º do CPC). Além disso, infringe o princípio da congruência, já que o juiz deve decidir "o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte" (art. 141 do CPC), não podendo, ainda, "proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi

demandado" (art. 492 do CPC).⁷

De fato, o julgamento do mérito deve ser congruente com os limites delineados pelas partes, não podendo o juiz ir além ou ficar aquém dos elementos da demanda. Essa congruência somente pode ser excepcionada quando a lei expressamente autorizar, tal como ocorre, por exemplo, nas demandas possessórias, ou em processos objetivos, como nas ações de controle abstrato de constitucionalidade. Não há, contudo, qualquer exceção para ações de nulidade de ato administrativo.

Como destaca a doutrina, "fosse permitido ao órgão julgador trespassar os referidos limites da causa de pedir, as consequências seriam desastrosas para o direito de participação e o due process of law (...). A rigor, permitir uma atuação judicial nesse sentido é atribuir ao órgão judicante poder para exercer ação pelo autor, ou, como paralelo, apresentar defesa pelo réu"⁸.

Terceiro, porque, ao alargar ex officio a causa de pedir, o juiz, na prática, age de forma imparcial (com T mesmo)⁹, isto é, atua exercendo funções que são típicas das partes, o que pode comprometer o requisito anímico da imparcialidade (art. 5ª, XXXVII e LIII, da CF).

Quarto, porque, ainda que os juízes possam decidir com base em fundamento legal diferente daquele indicado pelas partes (iura novicuria), a alteração ex officio da causa de pedir configura, na verdade, inovação quanto ao fato/fundamento jurídico (questão fora do perímetro da lide).

Quinto, porque a alegada existência de "interesse público" na sistemática de **concessão** de patentes não pode ser um alibi para a alteração da causa de pedir. Se fosse assim, em qualquer ação judicial conectada ao interesse público (por exemplo, ações de improbidade administrativa, ambientais etc.) poder-se-ia alterar, ex officio, a causa de pedir, em clara violação ao devido processo legal, a ensejar nefasta

Continuação: Ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: quebra da "imparcialidade"

insegurança jurídica.

Sexto e último, porque a iniciativa judicial pode implicar em violação ao princípio do juiz natural (art. 5º, XXXVIII e LIII, da CF). Basta pensar, por exemplo, na hipótese de o juiz alargar a causa de pedir para acrescentar hipótese de invalidade que já esteja sendo discutida em outra demanda (proposta em data posterior). Nesse caso, passaria a haver, na prática, uma conexão criada artificialmente, com efetivo risco de decisões conflitantes, a justificar a reunião dos feitos no juízo prevento (art. 59 do CPC - o registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo).

Em suma, não pode o Judiciário promover ex officio a mutação da causa de pedir em ações dessa natureza, devendo exercer o self-restraint, sob pena de criar insegurança jurídica e desnudar eventual parcialidade ideológica frente ao sistema de patentes, em frontal violação a dispositivos constitucionais e infraconstitucionais.

1 STJ, REsp 1.775.812/RJ, Min. Rel. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe 22.03.2019. Sobre o tema, ver MAZZOLA, Marcelo; RIBEIRO, Nathalia. Resignificação da posição processual do **INPI** nas ações de nulidade: um litisconsórcio dinâmico: necessidade de afetação do tema pelo STJ. Revista da **ABPI**, nº 153, pp. 31-41, mar-abr, 2018.

2 CRUZ E TUCCI, José Rogério. A causa petendi no processo civil. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001, p. 154.

3 DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. 18. ed. v. 1. Salvador: JusPodivm, 2016, p.

559.

4 STRECK, Lenio Luiz. A luta da crítica hermenêutica do Direito contra o solipsismo judicial. In: SEGUNDO, Elpídio Paiva Luz; MENDES, Bruno Cavalcanti Angelin (Orgs.). Diálogos sino-luso-brasileiros sobre jurisdição constitucional e a crítica hermenêutica do Direito de Lênio Luiz Streck. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 24.

5 Processo nº 5028776-86.2019.4.02.5101/RJ, 25ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, decisão proferida em 23.01.2020.

6 TRF/2, Agravo de instrumento nº 5001948-93.2020. 4.02.0000/RJ, Des. Rel. André Fontes, decisão proferida em 22.04.2020.

7 "a faculdade de iniciar a demanda e fixar o seu conteúdo é deixada ao exclusivo alvedrio dos sujeitos do direito, qualquer que seja a natureza da pretensão material. Ao órgão judicial não se outorga poder para fazer cessar a demanda ou modificar o pedido ou a causa de pedir, porquanto tal atividade comprometeria irremediavelmente a imparcialidade própria de seu ofício". OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de Oliveira, Poderes do Juiz e visão cooperativa do processo. Disponível em . Acesso em: 28.04.2020.

8 MACÊDO, Lucas Buril. Objeto dos recursos cíveis. Salvador: JusPodivm, 2019, pp. 55-56.

9 CABRAL, Antonio do Passo. Imparcialidade e Imparcialidade: por uma teoria de repartição de funções no processo. Revista de Processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, nº 149, jul./2007, pp. 339-364. No mesmo sentido COSTA, Eduardo José da Fonseca. Levando a imparcialidade a sério: Proposta de um

Continuação: Ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: quebra da "imparcialidade"

modelo interseccional entre direito processual, economia e psicologia. Salvador: JusPodivm, 2018.

Mediação e Arbitragem (CBMA). Professor de processo civil da EMERJ. Coordenador de processo civil da ESA/RJ. Sócio do Dannemann Siemsen.

*Marcelo Mazzola é doutorando e mestre em Direito Processual pela UERJ. Vice-Presidente de Propriedade Intelectual do Centro Brasileiro de

MIGALHAS nº 4.872



Migalhas de peso

Exposed

Promotora de Justiça no Mato Grosso do Sul, Ana Lara Camargo de Castro traz para debate o fenômeno Exposed, que caracteriza-se por perfis em redes sociais, em especial no Twitter, para exposição pública de casos de assédio sexual, disseminação de imagens íntimas, pornografia infantojuvenil, importunação sexual, estupro e violência de gênero em geral. ()

Representação - Ações penais - Estelionato

A partir da lei 13.964/19, que alterou a ação penal do crime de estelionato, o juiz de Direito Fernando Brandini Barbagalo verifica se a exigência de representação da vítima aplica-se às ações penais ainda em curso ou apenas aos fatos apurados em inquérito policial. ()



Arbitragem

O advogado Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa, sócio do escritório Duclerc Verçosa Advogados Associados, trata da entrevista prévia na **arbitragem**. ()

Ações de nulidade de patentes

Marcelo Mazzola (Dannemann Siemsen) fala da ampliação ex officio da causa de pedir em ações de nulidade de patentes: "Não pode o Judiciário promover ex officio a mutação da causa de pedir em ações dessa natureza, devendo exercer o self-restraint, sob pena de criar insegurança jurídica e desnudar eventual parcialidade ideológica frente ao sistema de patentes, em frontal violação a dispositivos constitucionais e infraconstitucionais." ()

Informação

Colaboradora do escritório Dias de Souza Advogados Associados, Jéssica Poquini fala da busca da





informação em portais de tribunais. ()

Liberdade de expressão e fake news

Em artigo, o advogado Marcelo Abelha Rodrigues, do escritório Cheim Jorge & Abelha Rodrigues Advogados Associados, questiona: "Limitar a criação e o compartilhamento de fake news seria uma violação da liberdade de expressão?". ()

Exploração de substâncias minerais

As alterações no regramento da guia de utilização promovidas pela resolução 37/20, da Agência Nacional de Mineração, são abordadas por Marina Gadelha, da banca Erick Macedo Advocacia. ()



Lembranças

Em artigo na "Revista do Advogado", da AASP, o ministro aposentado do STJ, Sidnei Beneti, presta sua homenagem ao jurista Walter Ceneviva lembrando sua trajetória e os tempos em que conviveram. ()



Migalhas de peso - Pandemia

Testamentos

A advogada Thais Guimarães, do Escritório Professor René Dotti, responde: vale a pena planejar testamentos em tempos da covid-19? Confira! ()



Acesso ao crédito

Frente ao atual cenário empresarial decorrente da pandemia, o advogado Gabriel Lazzari, do escritório Ratc e Gueogjian Advogados, escreve sobre as medidas de acesso ao crédito às personalidades jurídicas. ()

Relações locatícias

É possível despejar o locatário durante a pandemia?

Continuação: MIGALHAS nº 4.872



O advogado Guilherme Alberge Reis, da banca Reis & Alberge Advogados, faz uma análise do recente veto presidencial à suspensão dos despejos liminares no Regime Jurídico Emergencial e Transitório. ()

Adicional de insalubridade

Do escritório Willer Tomaz Advogados Associados, o advogado Willer Tomaz avalia PL 2.494/20, que aumenta adicional de insalubridade para profissionais da saúde durante pandemia. Para caudioso, proposta tem a intenção de retribuir pelo valioso serviço prestado pelos profissionais da saúde. ()



Compramos seu precatório!

precatórios.migalhas.com.br

WhatsApp Migalhas

Receba notícias direto no seu celular.

para se cadastrar.



Migalhas mundo

Transgênero

Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos EUA aprova nova regra que reverte disposições da lei Obamacare sobre as proteções dos direitos civis na área da saúde para transgênero. (MI -)



Propriedade intelectual

Órgão regulador dos EUA entendeu que a Índia Mahindra e a Mahindra Ltd violaram os direitos de propriedade intelectual da marca Jeep da Fiat Chrysler. (MI -)

Quarentena

British Airways, EasyJet e Ryanair avançam com



uma ação contra o governo do Reino Unido durante a introdução do período de quarentena de duas semanas para viajantes que entram na Grã-Bretanha. (MI -)

Reforço

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados anuncia o ingresso de seis novos advogados na sociedade - dentre eles, cinco mulheres - em diferentes áreas do Direito: Alexandre Sales Cabral Arlota (Infraestrutura e Energia), Camilla Ribeiro Martes (Societário/M&A), Flavia Magliozzi (Mercado de capitais), Maria Abreu de Moura Guido (Contencioso e **Arbitragem** / Fundos de investimento), Nicole de Barros Moreira Reis (Contencioso e **Arbitragem**) e Pâmela Gottardini (Tributário). ()

Atendimento

Tess Advogados reforça a seus clientes e parceiros que seus advogados e toda sua equipe de profissionais permanecem inteiramente à disposição por meio de múltiplos dispositivos de teletrabalho, como de fato esteve durante todo o tempo. A partir de hoje, os advogados e profissionais se revezarão em plantão na avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055. ()

Retomada

JBS vai retomar sua operação em Presidente Epitácio/SP por meio de duas de suas empresas: a JBS Transportadora e a Orygina, produtora de insumos para a indústria farmacêutica.

Falecimentos

Faleceu, no sábado, 13, aos 94 anos, o advogado e professor Roque de Brito Alves (OAB/PE 1.165). Era bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco, mestre e doutor em Direito. Brito Alves era advogado criminal e conferencista internacional, com mais de trinta livros publicados. Desde 2010, passou a integrar a Academia Pernambucana de Letras, ocupando a cadeira de número 11. Faleceu hoje, aos 82 anos, o advogado e ex-desembargador do TJ/SP, Renan Lotufo (OAB/SP 15.885). Formado pelas Arcadas (Turma de 1963), era mestre e doutor pela PUC/SP. Atuou como professor de Direito, festejado advogado, magistrado e doutrinador. Foi presidente do extinto 1º Tribunal de Alçada Civil e era um dos grandes civilistas pátrios. Faleceu ontem, 14, o desembargador aposentado Antônio Maron Agle, do TRT da 5ª região. Além da valiosa contribuição para a Justiça do Trabalho entre os anos de 1994 e 2000, ele atuou como advogado, procurador do Trabalho, professor da UFBA e da Escola de Magistrados da Justiça do Trabalho. Também foi presidente da Casa da Cultura e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA, presidente do Instituto dos Advogados da Bahia e Secretário de Justiça do Estado da Bahia.

Baú migalheiro

No dia 15 de junho de 1667, há 353 anos, o médico do rei francês Luís XIV, Jean-Baptiste Denys, introduziu sangue de ovelha em um menino de 15 anos, fato que ficou conhecido como a primeira transfusão de sangue documentada. Após a realização com sucesso da prática, Denys fez outras tentativas, mas a falta de conhecimento resultou na morte de alguns de seus pacientes. Por conta disso, a prática causou polêmica e grande controvérsia na França, o que provocou sua proibição em 1670. (Compartilhe)

Sorteio

Pioneira na exemplar técnica desenvolvida de atualização de Códigos e legislação, como comprova o avançado número de suas edições e versões, a Saraiva Jur apresenta a nova edição aumentada e atualizada do "Vade Mecum Compacto" (22ª edição - 2.246p.) , nas versões cartonado flexível e espiral. Não fique de fora do sorteio. O exemplar é oferta da editora. ()

Dica jurídica

Leia o texto "A melhor forma para interpretar e aplicar o Direito, em geral, e os Direitos humanos fundamentais", do professor Pablo Jiménez Serrano, autor dos livros "A Ciência do Direito: Uma Metodologia para a Pesquisa Jurídica", "Fundamentos de Filosofia Moral" e "Teoria da Norma Jurídica: Aplicabilidade e Integração da Norma de Direito Fundamental", da Editora Appris. ()

Novidades

Com uma linguagem simples e direta, a "Coleção Resumos Jurídicos", da Editora JH Mizuno, tem por objetivo proporcionar um estudo preciso sobre cada uma das disciplinas do Direito de modo a permitir que o leitor realize um exame rápido, porém, com compromisso científico e educacional. Baixe gratuitamente o e-book de apreciação e conheça melhor alguns volumes presentes na coleção. () Prepare-se para os concursos policiais: Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal com a obra "Leis dos Concursos Policiais", da Saraiva Jur! ()

Migalhíssimas

Hoje, serão abertas as inscrições para a 2ª edição do "Desafio de Acesso à Justiça", promovido pelo Instituto Mattos Filho, uma iniciativa dos sócios escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados. O desafio premiará iniciativas relevantes e inovadoras, que visem ampliar o acesso à Justiça no Brasil. As inscrições vão até 24/7. () O IGP realizou hoje, às 11h, o webinar "A Transação

Tributária e seu Emprego no Atual Momento", com palestra de José Levi, Advogado Geral da União, José Galvão e Sofia Cameplo (Mudrovitsch Advogados) como mediadores. A coordenação é de Ticiano Figueiredo (Figueiredo & Velloso Advogados Associados). () Hoje, às 17h, a Abradt promove a 2ª edição da série de webinários "Sobre os Ombros de Gigantes", entrevistando a professora Misabel Derzi, presidente honorária da Associação e sócia fundadora da banca Sacha Calmon - Misabel Derzi Consultores e Advogados. Ela será entrevistada pela juíza Federal Cristiane Botelho, do TRF-1; pela professora Evanilda Godoi, do Departamento de Direito da Universidade Federal de Viçosa; por Onofre Batista, procurador do Estado de MG e professor associado de Direito Público da graduação e pós-graduação da UFMG; e por Valter Lobato, presidente da Abradt, sócio do escritório Sacha Calmon - Misabel Derzi Consultores e Advogados e professor de Direito Tributário dos cursos de Direito, Ciências Contábeis e Ciência do Estado da UFMG. () Sócia da área Tributária do escritório Trench Rossi Watanabe, Simone Dias Musa participa de webinar sobre "Tributação de Dividendos de Pessoas", evento organizado pelo Núcleo de Estudos Fiscais (NEF) da FGV Direito SP, amanhã, a partir das 9h. () Letícia S. Baddauy, do escritório L. Baddauy Advocacia, participa amanhã, às 10h, do evento online "[Arbitragem](#) e a Lei do Agro", promovido pela Câmara de [Arbitragem](#) e [Mediação](#) no Agronegócio (CAMAGRO). () Em parceria com a Câmara de Comércio Sueco Brasileira (Swedcham), o escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados promove amanhã, às 15h, webinar sobre a "Responsabilidade civil do empregador com a pandemia e a programação de retorno ao trabalho". O debate será conduzido pelo sócio Trabalhista Luiz Calixto Sandes e vai esclarecer as medidas que devem ser tomadas para garantir o bem-estar dos colaboradores, as exigências das autoridades e outras possíveis dúvidas sobre o tema. As inscrições por e-mail, . Amanhã, às 16h, SiqueiraCastro realiza o webinar "Como proteger a [Propriedade](#) Intelectual num mundo de Relações Virtuais?", com os sócios

Eduardo Ribeiro Augusto e João Daniel Rassi. () Trench Rossi Watanabe promove amanhã, às 16h30, o webinar "Amazônia e pandemia: contexto e contribuições do setor privado e da filantropia". Participarão do evento virtual Renata Amaral, sócia da banca, Denise Hills, diretora de sustentabilidade da Natura, e Renata Piazzon, gerente executiva de mudanças climáticas do Instituto Arapyau de Educação e Desenvolvimento Sustentável. () O Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia (IBDE) promove o curso online "Transmissão de Energia" entre os dias 29/6 e 2/7, com o objetivo de capacitar e atualizar os profissionais do setor para desafios legais, contratuais e comerciais do atual cenário nacional. O sócio do escritório Rolim, Viotti & Leite Campos Advogados, Vitor Mello, fará parte do corpo docente, ministrando aula no dia 30/6 sobre os contratos de transmissão. () Tauil & Chequer Advogados realiza o evento virtual "Blockchain e Criptomoedas - Aplicações práticas", amanhã, às 10h. O sócio Gustavo Fernandes conduzirá a conversa com Marco Dias, CEO da Merxcoin Global e especialista na tecnologia Blockchain. Além de abordarem a origem e importância dessas tecnologias nos dias de hoje, eles debaterão sobre a aplicação prática do Blockchain e Criptomoedas nos mais diversos setores. () Cescon Barriue Advogados realiza, dia 17/6, às 16h, webinar para discutir, a partir de casos e situações reais da atuação dos profissionais de relações governamentais, as perspectivas estratégicas do ponto de vista jurídico e de compliance. Participam Rodrigo Navarro, professor e coordenador do MBA em Relações Governamentais da FGV, Luciano Souza e Yuri Sahione, sócios de Compliance, Penal Econômico e Investigações do escritório. () Dia 23/6, Osmar Paixão, da banca Paixão Côrtes e Advogados Associados, ministrará aula sobre "IRDR", em curso sobre julgamentos repetitivos e a atuação do MPRJ, promovido pelo CAO - Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça do Estado. Joaquim Muniz, do escritório Trench Rossi Watanabe, é um dos coordenadores do "Curso Introdutório de **Arbitragem** - Grandes nomes", que acontece de 7/7 a 4/8, às terças e quintas-feiras, das 19 às 21h. () Pi-

nheiro Neto Advogados divulgou o alerta "Atualização sobre a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)". () Costa & Roxo Sociedade de Advogados participou, no mês passado, do programa "Empresários de Sucesso", sobre o "Mercado imobiliário diante a pandemia". () Desembargadora Federal aposentada e sócia do escritório Licks Attorneys, Liliane Roriz foi eleita pelo ranking do "IP Stars" como uma das 250 advogadas mais influentes do mundo em **Propriedade Intelectual** no ano de 2020. O guia ranqueia as advogadas que tiveram alto desempenho na área e é organizado pela publicação "Managing Intellectual Property". Joana de Mattos Siqueira, sócia do escritório Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados, foi nomeada pela "WIPR Influential Women in IP", 2020, entre as 100 mulheres mais influentes na área de PI por sua notável contribuição à defesa da diversidade e inclusão e na mudança do sistema de PI.

Provedores de Internet

No dia 13/7, das 19 às 22h, o Forum Cebefi realiza o curso online "Tributação e Aspectos Legais Aplicáveis Aos Provedores de Internet" (Plataforma ZOOM). Concorra a uma vaga-cortesia. ()

Ensino online

A FGV Direito SP promoveu hoje, das 11 às 12h, webinar gratuito sobre o ensino online: a aprendizagem baseada em projetos e multidisciplinaridade. O evento faz parte de uma série de debates "Diálogos sobre ensino participativo virtual". Participam do debate as professoras Heloísa Estellita e Vivianne Ferreira. A **mediação** será de Marina Feferbaum, coordenadora da área de Metodologia de Ensino e do Centro de Pesquisa e Ensino em Inovação (CEPI) da FGV Direito SP. ()

Crime e Justiça

Amanhã, às 16h, o MDA - Movimento de Defesa da

Advocacia promove a live "Crime e Justiça em tempos de Pandemia". A abertura e **mediação** será feita por Pedro Luiz Cunha Alves de Oliveira, com exposição de Sérgio Rosenthal e Celso Vilardi. O debatedor será Adriano Salles Vanni. ()

Atos notariais

A ADFAS - Associação de Direito de Família e das Sucessões realiza, amanhã, às 19h, webinar para debater "Atos notariais eletrônicos". O evento terá exposição dos professores Carlos Fernando Brasil Chaves e Vitor Kumpel, com moderação de Marcel Edvar Simões. O evento é gratuito e as vagas são limitadas. ()

Arbitragem Tributária

O Núcleo de Estudos de **Arbitragem** do Norte (NEA) realizará amanhã evento internacional, em formato de mesa redonda virtual, com autoridades de Cabo Verde, Portugal e Brasil, sobre a "**Arbitragem** Tributária". Será transmitido pela plataforma Zoom e, também, pelo YouTube, no canal do NEA. Estarão presentes como debatedores brasileiros, também, os sócios-fundadores do Instituto Brasileiro de **Arbitragem** Tributária - IBAT: Marcelo Ricardo Escobar, José Tellini Toledo e Ana Paula Pasinato.

Benefícios previdenciários

AASP realiza dia 17/6, às 16h, webinar gratuito sobre o tema "Benefícios previdenciários por incapacidade e rural". Participam os advogados e professores: Juliano Barra, Luci Mara Carlesse, Patrícia Bonetti e Theodoro Agostinho. Inscrições gratuitas. ()

Estratégia da advocacia

Focado na alta performance do advogado nos Tribunais e na adoção de técnicas de atuação estratégica que digam respeito às novas tecnologias (QR Code e Visual Law), aos memoriais (iniciais e finais), aos

despachos virtuais e às sustentações orais por videoconferência, o professor Ricardo Calcini, da Ricardo Calcini | Cursos e Treinamentos, ministrará curso inédito e ao vivo (sem gravação), promovido pelo CETRAB - Centro de Ensino Trabalhista, dia 17/6, das 19 às 21h. Informações no site () por e-mail () ou WhatsApp (11) 99595-2345.

Direito Marítimo

No dia 18/6, às 15h, o IPEJA (Instituto de Pesquisa e Estudos Jurídicos Avançados) promoverá o webinar "Direito Marítimo e seu impacto na economia contemporânea". O painel online será apresentado pelo ministro Raul Araújo, do STJ, e Godofredo Mendes Vianna, da Kincaid | Mendes Vianna Advogados. A **mediação** será do engenheiro naval Luis Felipe Salomão Filho. A transmissão ao vivo será realizada pelo canal IPEJA Direito, no YouTube. ()

Online

Dia 18/6, das 19 às 22h, Samantha Albini, da Radar - Gestão para Advogados, ministrará o "Curso de CPJ - Como Configurar, Parametrizar e Alimentar (3ª Edição)". Você controller jurídico, sócio de escritório de advocacia e gestor de escritório e departamento jurídico, aprenda a preparar o software adequadamente para o uso. ()

Parceria

A mais nova parceira acadêmica e cultural do IAB - Instituto dos Advogados Brasileiros é a Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades (Sobratt). O Termo de Cooperação entre as entidades, destinado à realização conjunta de seminários, palestras, conferências e cursos, foi assinado a distância, na última sexta-feira.

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Migalhas também é cultura!

Monteiro Lobato | Joaquim Manuel de Macedo | Padre Antônio Vieira | Luís Roberto Barroso | Joaquim Nabuco | Paulo Bomfim | Lima Barreto | Olavo Bilac | Bernardo Guimarães | Camilo Castelo Branco | Aluísio Azevedo | Bastos Tigre | Rui Barbosa | Machado de Assis | Euclides da Cunha | Eça de Queirós | José de Alencar

e acesse mais títulos

Migalhas Clipping

CartaCapital

"No Brasil acontece todos os dias"

IstoÉ Dinheiro

"Vale recupera o brilho"

Veja

"Uma delicada reabertura"

IstoÉ

"Manipulações e ocultações - a nova tática do governo"

Época

"O que aprendemos na pandemia"

The New York Times - EUA

"New Virus Hastens Spread Of Old, Preventable Illness"

The Washington Post - EUA

"Atlanta killing sparks outrage"

Le Monde - França

"Macron: 'travailler et produire davantage'"

Corriere Della Sera - Itália

"M5S, alta tensione su Conte"

Le Figaro - França

"La France passe au vert, Macron esquisse un nouveau chemin"

Clarín - Argentina

"Pese a las presiones, Ciudad sólo endurecerá la cuarentena si aumentan los contagios"

El País - Espanha

"El ingreso mínimo español es un buen instrumento por la igualdad"

Público - Portugal

"Crimes contra gays, comunistas e negros eram 'rituais de iniciação'"

Die Welt - Alemanha

"Deutschlands EU-Beitrag soll um 42 Prozent steigen"

The Guardian - Inglaterra

"Don't lift lockdown until contact tracing works, WHO tells Johnson"

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Secretário do Tesouro sai e equipe de Guedes tem 1ª grande perda"

Folha de S.Paulo - São Paulo

Continuação: MIGALHAS nº 4.872

"STF jamais se sujeitará, diz Toffoli após ataque à Corte"

O Globo - Rio de Janeiro

"Toffoli: 'STF jamais se sujeitará a ameaça'"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Mais pressão sobre os profissionais de saúde"

Correio Braziliense - Brasília

"Ataques ao STF levam à queda na PM e à prisão de extremista"

Zero Hora - Porto Alegre

"Shoppings seguem abertos na Capital, mas parte das lojas sofrerá restrições"

O Povo - Ceará

"Ceará registra menor número de casos em 42 dias"

Jornal do Commercio - Pernambuco

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3, 8

Denominação de Origem

5

Inovação

5

Marco regulatório | INPI

5, 8

Direitos Autorais

7

ABPI

8

Propriedade Intelectual

13

Arbitragem e Mediação

13